

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CNPJ sob nº, 09.378.748/0001-05

DOCUMENTOS DE CHAMAMENTO Nº. 06/2021

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR

  *General Carneiro*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

GENERAL CARNEIRO

HABILITAÇÃO

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR.

Handwritten signatures and initials, including the name "Kaelum" written vertically.

DOCUMENTOS

1 CREDENCIAMENTO

a Anexo I

1.2 HABILITAÇÃO JURIDICA

a Contrato Social

b CNPJ

c Anexo IV

d Anexo V

e Anexo II

f Anexo III

1.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a Federal

b Estadual

c Municipal

d FGTS (CRS/FGTS).

e Alvara

f CNDT

1.4 TECNICA

a Diploma

b CRM profissional

c CRM empresa

e Vinculo profissional

Handwritten signatures and initials

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR

Através do presente o abaixo qualificado, requer seu CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialidade de clínico geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR, nos termos do Chamamento Público nº 006/2021

Razão social: SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A
CNPJ: CNPJ 09.378.748/0001-05
Endereço: Padre Anchieta 2348- sala 2301
Cidade: Curitiba
Estado: Parana
CEP: 80.730-000
E-mail: comercial@smbgestao.com.br
Telefone: 41-3121-3350

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

EDUARDO
CANTIERI:00703163
922

Assinado de forma digital por
EDUARDO CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.12.09 14:54:34 -03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A**

RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP: 80.730-000

CURITIBA - PR

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A
CNPJ 09.378.748/0001-05 NIRE 41300304734

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 15/07/2020 HORÁRIO: 9h00 da manhã. LOCAL: sede social, Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.350, 17º andar, sala 1704, bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-528.

PRESEÇA: acionistas representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia através de publicação na imprensa, e de outras publicações, tendo em vista a presença da totalidade dos quotistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - EDUARDO CANTIERI, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança no trabalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR nº 95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº 1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280; Secretária - GERALDINE MACIEL GUIMARÃES, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 058.663.889-01, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina - RG/SC nº 4.236.286, portadora da cédula profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM/PR nº 29.826, residente e domiciliada na rua Alberto Francisco Tassin, nº 139, AP 1003, Mossungue, Curitiba, Paraná CEP 81.200-360.

ORDEM DO DIA: (1) alteração de endereço da sede da empresa;

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial----- I



Handwritten signature and stamp, likely of the Secretary, Geraldine Maciel Guimarães. The signature is written in black ink and is accompanied by a circular stamp. The name 'GERALDINE MACIEL GUIMARÃES' is written vertically next to the signature.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A
CNPJ 09.378.748/0001-05 NIRE 41300304734

ATA DA 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÕES: A deliberação, tomada por unanimidade, foi a seguinte: (1) Aprovada a alteração de endereço da sede social da companhia para a Rua Padre Anchieta, 2348, SALA 2301, CEP 80730-001, Curitiba, Paraná.

O Estatuto social, com as alterações aprovadas nesta Assembleia, é consolidado e integra esta Ata como anexo.

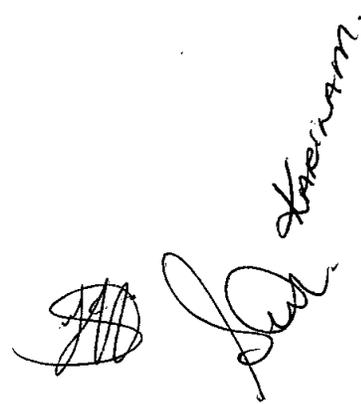
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sem qualquer ressalva ou condição, declarando-se transformada a sociedade, e ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, após o quê os trabalhos foram encerrados.

Eduardo Cantieri
Presidente

Geraldine Maciel Guimarães
Secretário

Visto do advogado:

Romano A. Zanlorensi
OAB-PR 72.301



Handwritten signatures of the President and Secretary.

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º: Sob a denominação de SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, fica constituída uma sociedade anônima (doravante a "Sociedade"), de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Padre Anchieta, 2348, SALA 2301, CEP 80730-001, Curitiba, Paraná, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Art. 3º. O objeto social compreende a exploração de atividades referentes aos ramos de engenharia e medicina, a saber:

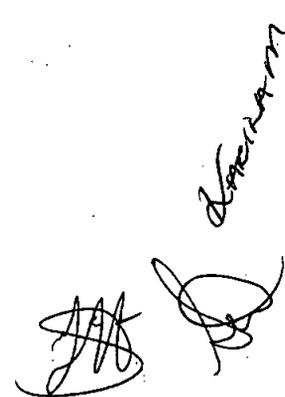
71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; e projetos de engenharia de segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde; atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;

86.10-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

86.21-6/01 - serviços de UTI Móvel;

86.21-6/02 Serviços Móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI Móvel;

86.40-2/04 serviços de tomografia;

86.40-2/06 serviços de ressonância magnética;

86.40-2/07 serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º. Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo de exercício

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial----- 2



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A.

do direito de preferência, bem como poderá determinar que a sua contagem se faça a partir da notificação dos acionistas no endereço constante dos livros e registros da Sociedade.

CAPÍTULO III – ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º. Na forma da legislação aplicável, as deliberações que competem aos acionistas serão tomadas em Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, conforme a matéria a ser apreciada, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 9º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou ainda, por quaisquer das pessoas previstas em lei. Seus trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, reduzindo-se as deliberações tomadas a uma ata de Assembleia Geral.

Art. 10. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembleia.

Parágrafo primeiro. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, acionista ou não.

Parágrafo segundo. A Sociedade exigirá do procurador a entrega do instrumento de procuração, que ficará arquivado na sede social. Sem a entrega da procuração, o mandatário não poderá representar o acionista na Assembleia Geral.

Art. 11. Quando a lei ou o estatuto não estabelecerem *quorum* diverso, as deliberações em Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.

Art. 12. Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia, com pelo menos cinco dias de antecedência, mediante correspondência com aviso de recebimento, enviada para o endereço constante dos livros e registros da Sociedade. É ônus do acionista informar a Sociedade qualquer mudança de endereço e domicílio.

Parágrafo único. O comparecimento do acionista à Assembleia saneia qualquer vício ou descumprimento de formalidade na convocação.

LAEIRAM


ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão.

Parágrafo primeiro. A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral e/ou de reuniões do respectivo órgão e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo segundo. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo terceiro. Se e enquanto não houver deliberação assemblear acerca da remuneração os membros da diretoria exercerão gratuitamente suas funções.

Art. 14. A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia, a ser tomada na forma da Lei e deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista na Lei e neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social.

Art. 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências, bem como exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 17. É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da Sociedade, com



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Art. 18. Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei ou neste estatuto:

- a) convocar as Assembléias Gerais de Acionistas nos termos do artigo 123, da Lei 6.404/76;
- b) submeter à Assembléia Geral os planos e orçamentos de investimentos anuais, bem como as demonstrações contábeis e de responsabilidade social prevista em lei que dependam de sua apreciação ou deliberação;
- c) suprir a Assembléia Geral com todas as informações necessárias para suas deliberações;
- d) organizar e controlar as atividades dos setores econômico-financeiro, administrativo, operacional e comercial da sociedade, supervisionando e fiscalizando a contabilidade;
- e) nomear e constituir procuradores para representar a Companhia;
- f) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- g) executar a política administrativa, financeira e comercial da Sociedade, determinada pela Assembléia Geral;
- h) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos acionistas.

Parágrafo único. As procurações outorgadas por um ou mais Diretores deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado a até 36 (trinta e seis) meses, suscetível de renovação ou prorrogação.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em virtude de convocação de qualquer um dos Diretores. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente.

KREINAM-



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, terão a competência prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na data da primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 22. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 23. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e de responsabilidade social previstas em lei observadas as normas então vigentes. Poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidas às disposições legais incidentes.

Art. 24. Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda e de eventuais outros tributos incidentes.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais incidentes.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner. The signature is written in black ink and appears to be 'Alexandre M.'. Below the signature is a circular stamp, partially obscured by the signature, which likely contains the name of the company or the official's name.

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

Parágrafo segundo. A Assembléia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo quarto. A Assembléia Geral, mediante deliberação de acionistas que representem, em conjunto ou em separado, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações com direito a voto, poderá autorizar a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo autorizar a retenção integral do lucro apurado no exercício para a formação de uma reserva para contingências ou para investimentos futuros.

Parágrafo quinto. Poderá ser aprovada a distribuição antecipada de resultados ao longo do exercício, com base em balancetes.

Parágrafo sexto. Os dividendos poderão ser distribuídos em valor desproporcional à participação dos acionistas no capital social, desde que observado o dividendo mínimo legal.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 25. A Sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos titulares das ações ou nos casos previstos em lei.

Art. 26. Dissolvida a Sociedade, os acionistas elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das ações que possuem na Sociedade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Sociedade poderá ser transformada por deliberação da maioria dos acionistas em sociedade por responsabilidade limitada, excluído o direito de retirada para os sócios que discordarem da transformação.

Handwritten signatures and initials, including a signature that appears to be 'K. A. M.' and another signature below it.

**ESTATUTO SOCIAL DE
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**

Art. 28. As omissões do presente estatuto social serão resolvidas na forma da Lei, especialmente através da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 29. Para dirimir conflitos entre os acionistas e entre os acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.

Eduardo Cantieri
Presidente

Geraldine Máciel Guimarães
Secretária

Visto do advogado:

Romano Antonio Zanlorensi
OAB/PR 72.301

Handwritten signature
Diana M.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00703163922 | EDUARDO CANTIERI |
| 05841696980 | ROMANO ANTONIO ZANLORENSI FILHO |
| 05866388901 | GERALDINE MACIEL GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 10:01 SOB N° 20203782534.
PROTOCOLO: 203782534 DE 14/08/2020 10:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003671887. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

DATA: 10 de outubro de 2019. HORÁRIO: 9h00 da manhã. LOCAL: sede social, na Rua Pasteur, 463, 13º andar, bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, CEP 80.250-104.

PRESEÇA: sócios representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia através de publicação na imprensa, e de outras publicações, tendo em vista a presença da totalidade dos quotistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - EDUARDO CANTIERI, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança no trabalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR nº 95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº 1315, apartamento 72, Torre 3B, Gualra, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280; Secretária - GERALDINE MACIEL GUIMARÃES, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 058.663.889-01, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina - RG/SC nº 4.236.286, portadora da cédula profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM/PR nº 29.826, residente e domiciliada na rua Alberto Francisco Tossin, nº 139, AP 1003, Mossungue, Curitiba, Paraná CEP 81.200-360.

ORDEM DO DIA: (1) transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima; (2) conversão das quotas sociais em ações de sociedade anônima, mantido o mesmo capital social; (3) modificação da denominação da sociedade; (4) alteração do

Área reservada para utilização da Junta Comercial

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

endereço da sede da sociedade; (5) aprovação do Estatuto Social; (6) eleição dos diretores da Companhia.

DELIBERAÇÕES: As deliberações, todas tomadas por unanimidade, foram as seguintes: (1) Aprovada a transformação da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, independentemente de dissolução e liquidação, isto é, sem solução de continuidade, nos termos do art. 1.113 do Código Civil e do art. 220 da Lei 6.404/76. (2) Autorizada a conversão das atuais quotas em que dividido o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que é mantido, em ações, as quais são distribuídas aos acionistas na mesma quantidade das quotas de que eram anteriormente titulares, totalizando 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. (3) Aprovada a modificação da denominação da sociedade para SMB - SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A. (4) Aprovada a mudança de endereço da sede social da sociedade que passa a ser na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.350, 17º andar, sala 1704, bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-528. (5) Aprovado o Estatuto Social da sociedade, o qual, como anexo, faz parte integrante desta Ata. (6) Eleita a Diretoria da companhia, para o triênio que se inicia nesta data, sendo seus membros: Diretor Presidente: EDUARDO CANTIERI, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança no trabalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR nº 95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo,

Área reservada para utilização da Junta Comercial

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE ANÔNIMA

nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaira, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280; Diretor Vice-Presidente: GERALDINE MACIEL GUIMARÃES, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 058.663.889-01, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina – RG/SC nº 4.236.286, portadora da cédula profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR nº 29.826, residente e domiciliada na rua Alberto Francisco Tossin, nº 139, AP 1003, Mossungue, Curitiba, Paraná CEP 81.200-360, os quais declararam que não estão incurso em crimes que os impeçam de praticar atos de comércio e/ou exercer cargos de administração societária, bem como tomaram posse assinando os respectivos termos (anexo).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sem qualquer ressalva ou condição, declarando-se transformada a sociedade, e ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, após o que os trabalhos foram encerrados.


Eduardo Cantieri
Presidente


Geraldine Maciel Guimarães
Secretária

Visto do advogado:


Leonardo Spers de Paola
OAB-PR nº 16.015

Area reservada para utilização da Junta Comercial

3

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVICO DISTITAL PAIS COBRADO
 1998 LOMATOIS ATUAL E REGISTRO CIVIL
 Rua Prof. Paulo Pires Paolioli da Silva, nº 3922
 Lote 15, LUPOLINA, CEP 81300-130
 41 3373 7330
 www.1998.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
 10208219 - GERALDINE MACIEL GUIMARÃES

Curitiba, 16 de Outubro de 2019.
 Em Testemunho da Verdade
 PRISCILA CAROLINE SANTOS LAOVSKI
 ESCRIVENTE
 Selo: Mj/Pq/ZZman/Avsfo/bvKp/10ZXH
 Consulte em: <http://unipar.br>



SERVICO DISTITAL SANTA QUITERIA A REBOLATO E REGISTRO CIVIL
 Rua S. Zaccaria, 515, Lote 133, CEP: 80.446-000, Santa Quitéria - Curitiba, PR. Telefone: 41 3373 7330

Selo Digital N: z8p0h-xutmb-pmrEU-JK9Ta-UjGVII
 Valido esse selo em: <http://unipar.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autentica a(s) firma(s) de EDUARDO CANTIERI

UZI Douce Clínica PR, 17 de outubro de 2019.
 Em Testemunho da Verdade
 DAYANE NAYARA ALVES ESCRIVENTE
 Ementamento: RAB 41 (VRC 40.80), 8616 Horta, R50.80, Funreju
 sem Valid: R52.10, PADEP: R50.22, T453, R31133



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
 PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905546257. NIRE: 41300304734.
 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MÁRCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/12/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

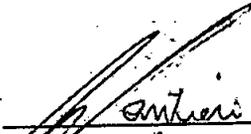
Handwritten signature and initials.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

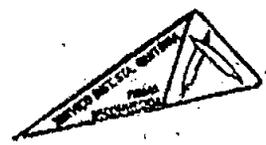
TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE

Neste ato, EDUARDO CANTIERI, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança no trabalho, inscrito no CPF/MF sob o nº007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR nº95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado à rua Assis Figueiredo, nº1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280, eleito para o cargo de Diretor Presidente de SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e toma posse como Diretor Vice-Presidente, cargo para o qual foi eleito nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.



Eduardo Cantieri



Área reservada para utilização da Junta Comercial

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and stamp

TERMO DE POSSE DE DIRETORA VICE PRESIDENTE

Neste ato, GERALDINE MACIEL GUIMARÃES, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 058.663.889-01, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina – RG/SC nº 4.236.286, portadora da cédula profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/PR nº 29.826, residente e domiciliada na rua Alberto Francisco Tossin, nº 139, AP 1003, Mossungue, Curitiba, Paraná. CEP 81.200-360, eleita para o cargo de Diretora Vice-Presidente de SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A, declara, para todos os efeitos legais, que não incorre em nenhum dos impedimentos previstos no art. 147 da Lei 6.404; que atende ao requisito de reputação ilibada; que não ocupa cargos em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade; que não tem nem representa interesse conflitante com o da sociedade; e toma posse como Diretora Presidente, cargo para o qual foi eleita nesta data, com todos os poderes e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo estatuto social da companhia, pelo prazo de 3 anos, a contar desta data.

Curitiba, 10 de outubro de 2019.



Geraldine Maciel Guimarães

Área reservada para utilização da Junta Comercial

1

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRIAL DO PARANÁ
 RUA PRÍZLA AVENIDA VENEZA PRÉDIO 44 SÍMBOLO 07 3781
 LOTA 12, LAFRANCO, CEP 81200-550
 41 3373 7330
 www.empresafacil.com.br
 www.empresafacil.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) assinatura(s) de
 (0208219) - GERALDINE MACIEL GUILMARÃES

Curitiba, 15 de Outubro de 2019

Em test. da verdade
 PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI
 ESCREVENTE

Selo: 9pPq ZZman Dv9tO - bVLPx - 5w7Vc
 Consulte em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
 PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905546257. NIRE: 41300304734.
 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º. Sob a denominação de SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, fica constituída uma sociedade anônima (doravante, a "Sociedade"), de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.350, 17º andar, sala 1704, bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-528, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Art. 3º. O objeto social compreende a exploração de atividades referentes aos ramos de engenharia e medicina, a saber:

71.1.9-7/04 – Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; e projetos de engenharia de segurança;

74.90-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos;

para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 – Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

Área reservada para utilização da Junta Comercial

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º. Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo de exercício do direito de preferência, bem como poderá determinar que a sua contagem se faça a partir da notificação dos acionistas no endereço constante dos livros e registros da Sociedade.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º. Na forma da legislação aplicável, as deliberações que competem aos acionistas serão tomadas em Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, conforme a matéria a ser apreciada, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 9º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou ainda, por quaisquer das pessoas previstas em lei. Seus trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, reduzindo-se as deliberações tomadas a uma ata de Assembleia Geral.

Art. 10. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembleia.
Parágrafo primeiro. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano; acionista ou não.

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

Parágrafo segundo. A Sociedade exigirá do procurador a entrega do instrumento de procuração, que ficará arquivado na sede social. Sem a entrega da procuração, o mandatário não poderá representar o acionista na Assembleia Geral.

Art. 11. Quando a lei ou o estatuto não estabelecerem *quorum* diverso, as deliberações em Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.

Art. 12. Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia, com pelo menos cinco dias de antecedência, mediante correspondência com aviso de recebimento, enviada para o endereço constante dos livros e registros da Sociedade. É ônus do acionista informar a Sociedade qualquer mudança de endereço e domicílio.

Parágrafo único. O comparecimento do acionista à Assembleia saneia qualquer vício ou descumprimento de formalidade na convocação.

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão.

Parágrafo primeiro. A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral e/ou de reuniões do respectivo órgão e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo segundo. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo terceiro. Se e enquanto não houver deliberação assemblear acerca da remuneração os membros da diretoria exercerão gratuitamente suas funções.

Área reservada para utilização da Junta Comercial

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

Art. 14. A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia, a ser tomada na forma da Lei e deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista na Lei e neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social.

Art. 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências, bem como exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 17. É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da Sociedade, com abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Art. 18. Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei ou neste estatuto:

- a) convocar as Assembléias Gerais de Acionistas nos termos do artigo 123, da Lei 6.404/76;
- b) submeter à Assembléia Geral os planos e orçamentos de investimentos anuais, bem como as demonstrações contábeis e de responsabilidade social prevista em lei que dependam de sua apreciação ou deliberação;
- c) suprir a Assembléia Geral com todas as informações necessárias para suas deliberações;
- d) organizar e controlar as atividades dos setores econômico-financeiro, administrativo, operacional e comercial da sociedade, supervisionando e fiscalizando a contabilidade;
- e) nomear e constituir procuradores para representar a Companhia;

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

- f) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- g) executar a política administrativa, financeira e comercial da Sociedade, determinada pela Assembleia Geral;
- h) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos acionistas.

Parágrafo único. As procurações outorgadas por um ou mais Diretores deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado a até 36 (trinta e seis) meses, suscetível de renovação ou prorrogação.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em virtude de convocação de qualquer um dos Diretores. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, terão a competência prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na data da primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 22. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

Art. 23. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e de responsabilidade social previstas em lei observadas as normas então vigentes. Poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembléia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidas às disposições legais incidentes.

Art. 24. Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda e de eventuais outros tributos incidentes.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a destinação que a Assembléia Geral determinar, respeitadas as disposições legais incidentes.

Parágrafo segundo. A Assembléia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo quarto. A Assembléia Geral, mediante deliberação de acionistas que representem, em conjunto ou em separado, $\frac{3}{4}$ (três quarto) das ações com direito a voto, poderá autorizar a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo autorizar a retenção integral do lucro apurado no exercício para a formação de uma reserva para contingências ou para investimentos futuros.

Parágrafo quinto. Poderá ser aprovada a distribuição antecipada de resultados ao longo do exercício, com base em balancetes.

Parágrafo sexto. Os dividendos poderão ser distribuídos em valor desproporcional à participação dos acionistas no capital social, desde que observado o dividendo mínimo legal.

Área reservada para utilização da Junta Comercial

6



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB N° 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 25. A Sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos titulares das ações ou nos casos previstos em lei.

Art. 26. Dissolvida a Sociedade, os acionistas elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das ações que possuem na Sociedade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Sociedade poderá ser transformada por deliberação da maioria dos acionistas em sociedade por responsabilidade limitada, excluído o direito de retirada para os sócios que discordarem da transformação.

Art. 28. As omissões do presente estatuto social serão resolvidas na forma da Lei, especialmente através da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

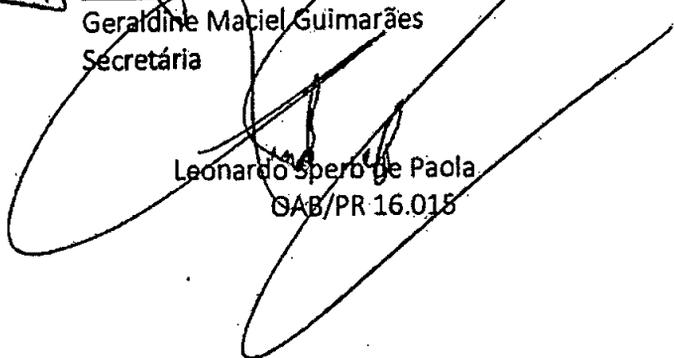
Art. 29. Para dirimir conflitos entre os acionistas e entre os acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.


Eduardo Cantieri
Presidente


Geraldine Maciel Guimarães
Secretária

17 OUT. 2019

Visto do advogado:


Leonardo Sperb de Paola
OAB/PR 16.018

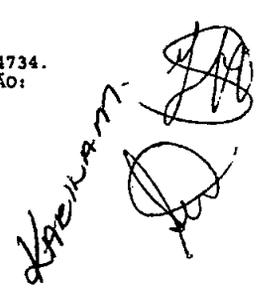
----- Área reservada para utilização da Junta Comercial -----

7



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905546257. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVICO DISTRICTAL
 TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS CIVIS
 Rua Prof. Roberto Mendes Pimenta de Souza, nº 1923, 41 3373 7330
 13050-000, Curitiba/PR, CEP 13050-000
 www.curitiba.pr.gov.br

Reconheço por VERDADEIRA (a) assinatura (s) de
 (0208219) GERALDINE MACIEL GUIMARAES

Curitiba, 15 de Outubro de 2019.
 Em teste (s) da Verdade

PRISCILA CAROLINE SANTOS LISOVSKI
 ESCRIVENTE

Selo: ppPa, IZZman, q8910, bVnP, sIF4KP
 Consulte em <http://funarpen.com.br>



SERVICO DISTRICTAL SANTA QUITERIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Rua Manoel de Barros, nº 110, CEP: 81400-000, Curitiba, PR, (41) 3333-3333
 www.curitiba.pr.gov.br

Selo Digital: 158p0N, 2Zymo, percu, JKfra, jbcY
 Valide este ato em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de EDUARDO CANTIERI
 (JZP) Doufe Curitiba PR, 07 de outubro de 2019.
 Em testemunho da Verdade

DAYANE NAYARA ALVES ESCRIVENTE

Emp. Inscrição: 085941 (Venc. 25.09), Data Notar: 03.09.2019, Funarpen
 Selo: V101, R22, NO, PADEP, AS0, 42, TeuM, R211, 73



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2019 10:19 SOB Nº 41300304734.
 PROTOCOLO: 197198066 DE 02/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905546257. NIRE: 41300304734.
 SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 03/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials, including the name 'Kerem' written vertically.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 09.378.748/0001-05 NIRE 412.0609448-9

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 20/01/2020 HORÁRIO: 9h00 da manhã LOCAL: sede social, Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.350, 17º andar, sala 1704, bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-528.

PRESEÇA: acionistas representando a totalidade do capital social.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação da convocação prévia através de publicação na imprensa, e de outras publicações, tendo em vista a presença da totalidade dos quotistas.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: - EDUARDO CANTIERI, brasileiro, solteiro, engenheiro de segurança no trabalho, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.031.639-22, portador da cédula de identidade civil expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - RG/PR 6.172.410-9, emitida em 09/03/1999, portador da carteira de identidade profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR nº 95288/D emitida em 11/04/2005, residente e domiciliado a rua Assis Figueiredo, nº 1315, apartamento 72, Torre 3B, Guaíra, Curitiba, Paraná, CEP 80630-280; Secretária: - GERALDINE MACIEL GUIMARÃES, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF/MF sob nº 058.663.889-01, portadora da carteira de identidade civil emitida pelo Instituto de Identificação de Santa Catarina - RG/SC nº 4.236.286, portadora da cédula profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM/PR nº 29.826, residente e domiciliada na rua Alberto Francisco Tassin, nº 139, AP 1.003, Mossungue, Curitiba, Paraná CEP 81.200-360.

ORDEM DO DIA: (1) inclusão de atividades econômicas no objeto social da companhia;

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

1

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA
CNPJ: 09.378.748/0001-05 NIRE 412.0609448-9

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DELIBERAÇÕES: As deliberações, todas tomadas por unanimidade, foram as seguintes: (1) Aprovada a inclusão das seguintes atividades econômicas no objeto social da companhia: a) serviços de UTI Móvel (CNAE 86.21-6-01); b) Serviços Móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI Móvel (CNAE 86.21.6-02); c) serviços de tomografia (CNAE 86.40-2-04); d) serviços de ressonância magnética (CNAE 86.40-2-05); e) Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 86.40-2-07) e f) Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente;

O Estatuto social, com as alterações aprovadas nesta Assembleia, é consolidado e integra esta Ata como anexo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata que, estando em conformidade com o que restou deliberado, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, sem qualquer ressalva ou condição, declarando-se transformada a sociedade, e ficando autorizada a extração de tantas cópias quanto necessárias para o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, após o que os trabalhos foram encerrados.

Geraldine Maciel Guimarães
Presidente

Eduardo Cantieri
Secretário

Visto do advogado:

Romano A. Zanlorensi
OAB-PR 72/301

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

2

ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

Art. 1º. Sob a denominação de SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A, fica constituída uma sociedade anônima (doravante a "Sociedade"), de capital fechado, que se regerá pelas normas contidas neste estatuto e na legislação vigente.

Art. 2º. A Sociedade tem sua sede e foro na Deputado Heitor Alencar Furtado, n. 3.350, 17º andar, sala 1704, bairro Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81.200-528, podendo abrir e fechar filiais, depósitos, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território brasileiro e no exterior.

Parágrafo único. A Sociedade poderá, mediante deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos do seu interesse em outros endereços, na mesma ou em outras cidades.

Art. 3º. O objeto social compreende a exploração de atividades referentes aos ramos de engenharia e medicina, a saber:

71.1.9-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, e projetos de engenharia de segurança;

74.9.0-1/99 - Assessoria e consultoria em saúde e Medicina do Trabalho, atividades de apoio à gestão de saúde, atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e seleção e agenciamento de mão de obra;

71.1.2-0/00 - Serviços de Engenharia, Assessoria, Consultoria, Planejamento;

86.10-1/02 - Atividades de atendimento em pronto socorro, e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

86.30-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

1

Kaenam


ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

86.30-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

78.10-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

86.21-6/01 - serviços de UTI Móvel;

86.21.6/02 Serviços Móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI Móvel;

86.40-2/04 serviços de tomografia;

86.40-2/06 serviços de ressonância magnética;

86.40-2/07 serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;

86.40-2/99 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente.

Art. 4º. O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Art. 6º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

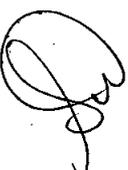
Art. 7º. Os acionistas, na proporção das ações que possuírem, terão direito de preferência para subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários conversíveis em ações.

Parágrafo único. O prazo para exercício do direito de preferência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação da ata de Assembleia Geral que autorizar o respectivo aumento. O órgão que autorizar a emissão poderá ampliar o prazo de exercício

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

2

KACINAM



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

do direito de preferência, bem como poderá determinar que a sua contagem se faça a partir da notificação dos acionistas no endereço constante dos livros e registros da Sociedade.

CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º. Na forma da legislação aplicável, as deliberações que competem aos acionistas serão tomadas em Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, conforme a matéria a ser apreciada, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 9º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou ainda, por quaisquer das pessoas previstas em lei. Seus trabalhos serão instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes, reduzindo-se as deliberações tomadas a uma ata de Assembleia Geral.

Art. 10. Só poderão tomar parte na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até a data de tal Assembleia.

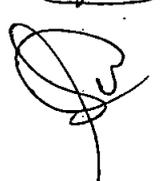
Parágrafo primeiro. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, acionista ou não.

Parágrafo segundo. A Sociedade exigirá do procurador a entrega do instrumento de procuração, que ficará arquivado na sede social. Sem a entrega da procuração, o mandatário não poderá representar o acionista na Assembleia Geral.

Art. 11. Quando a lei ou o estatuto não estabelecerem *quorum* diverso, as deliberações em Assembleia serão sempre tomadas por maioria dos acionistas presentes com direito a voto.

Art. 12. Sem prejuízo das formalidades de convocação previstas em lei, cada acionista deverá ser cientificado da realização da Assembleia, com pelo menos cinco dias de antecedência, mediante correspondência com aviso de recebimento, enviada para o endereço constante dos livros e registros da Sociedade. É ônus do acionista informar a Sociedade qualquer mudança de endereço e domicílio.

Parágrafo único. O comparecimento do acionista à Assembleia saneia qualquer vício ou descumprimento de formalidade na convocação.

KAREN M. 


ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

CAPÍTULO IV – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A administração da sociedade incumbe à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, prescindindo da garantia de gestão.

Parágrafo primeiro. A investidura de cada um dos membros eleitos da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral e/ou de reuniões do respectivo órgão e permanecerão no pleno exercício de suas funções até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo segundo. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da diretoria. A remuneração poderá ser votada, em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo então à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Parágrafo terceiro. Se e enquanto não houver deliberação assemblear acerca da remuneração os membros da diretoria exercerão gratuitamente suas funções.

Art. 14. A Diretoria será composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia, a ser tomada na forma da Lei e deste Estatuto, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice-Presidente.

Art. 15. Compete ao Diretor Presidente, na forma prevista na Lei e neste Estatuto, a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, bem como a gestão dos negócios sociais em geral e a prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social.

Art. 16. Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Diretor Presidente em suas ausências, bem como exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor Presidente.

Art. 17. É expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da Sociedade, com

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

4

Kreina M.


ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

abuso e/ou excesso de poder, bem como se praticado com violação das disposições do contrato social e suas respectivas alterações.

Parágrafo único: Outrossim, é expressamente vedado, reputando-se inválido e ineficaz perante a Sociedade, o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou empregado, em nome da sociedade, que importe na assunção de obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, abrangendo, mas não se limitando aos casos de atos e/ou negócios jurídicos gratuitos ou de favor, tais como a outorga de avais, fianças, abonos, cauções e outras garantias prestadas em favor a terceiros.

Art. 18. Compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições previstas na Lei ou neste estatuto:

- a) convocar as Assembléias Gerais de Acionistas nos termos do artigo 123, da Lei 6.404/76;
- b) submeter à Assembléia Geral os planos e orçamentos de investimentos anuais, bem como as demonstrações contábeis e de responsabilidade social prevista em lei que dependam de sua apreciação ou deliberação;
- c) suprir a Assembléia Geral com todas as informações necessárias para suas deliberações;
- d) organizar e controlar as atividades dos setores econômico-financeiro, administrativo, operacional e comercial da sociedade, supervisionando e fiscalizando a contabilidade;
- e) nomear e constituir procuradores para representar a Companhia;
- f) fiscalizar o desenvolvimento dos negócios sociais, propondo análise e discussão de projetos, orçamentos, estratégias e diretrizes;
- g) executar a política administrativa, financeira e comercial da Sociedade, determinada pela Assembléia Geral;
- h) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pelos acionistas.

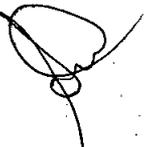
Parágrafo único: As procurações outorgadas por um ou mais Diretores deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão o prazo de vigência limitado a até 36 (trinta e seis) meses, suscetível de renovação ou prorrogação.

Art. 19. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário em virtude de convocação de qualquer um dos Diretores. As reuniões serão sempre presididas pelo Diretor Presidente.

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

5

Kleina M.



ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Art. 20. A Sociedade terá um Conselho Fiscal que só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto ou cinco por cento das ações sem direito a voto, na forma da lei.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará a remuneração dos membros efetivos.

Art. 21. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, terão a competência prevista na legislação vigente.

Parágrafo único. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na data da primeira Assembleia Geral Ordinária, após a sua instalação.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS.

Art. 22. O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro com término em 31 (trinta e um) de dezembro do mesmo ano.

Art. 23. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações contábeis e de responsabilidade social previstas em lei observadas as normas então vigentes. Poderão ser elaboradas demonstrações contábeis intermediárias ou intercalares, podendo, em consequência ser deliberada, "ad referendum" da Assembleia Geral, a distribuição de lucros do próprio período, obedecidas às disposições legais incidentes.

Art. 24. Do resultado apurado no exercício, serão deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o pagamento do imposto de renda e de eventuais outros tributos incidentes.

Parágrafo primeiro. O lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com os termos do artigo 191, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, respeitadas as disposições legais incidentes.

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

6

Kaena M. 


ESTATUTO SOCIAL DE SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral poderá determinar a distribuição, aos administradores da sociedade, de uma participação no lucro líquido, observados os limites legais.

Parágrafo terceiro. O pagamento de dividendos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, será realizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo quarto. A Assembleia Geral, mediante deliberação de acionistas que representem, em conjunto ou em separado, $\frac{3}{4}$ (três quartos) das ações com direito a voto, poderá autorizar a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 25% (vinte e cinco por cento) ou mesmo autorizar a retenção integral do lucro apurado no exercício para a formação de uma reserva para contingências ou para investimentos futuros.

Parágrafo quinto. Poderá ser aprovada a distribuição antecipada de resultados ao longo do exercício, com base em balancetes.

Parágrafo sexto. Os dividendos poderão ser distribuídos em valor desproporcional à participação dos acionistas no capital social, desde que observado o dividendo mínimo legal.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 25. A Sociedade só se dissolverá por deliberação da maioria dos titulares das ações ou nos casos previstos em lei.

Art. 26. Dissolvida a Sociedade, os acionistas elegerão, por maioria, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das ações que possuem na Sociedade.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A Sociedade poderá ser transformada por deliberação da maioria dos acionistas em sociedade por responsabilidade limitada, excluído o direito de retirada para os sócios que discordarem da transformação.

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

7

Handwritten signature



**ESTATUTO SOCIAL DE
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A**

Art. 28. As omissões do presente estatuto social serão resolvidas na forma da Lei, especialmente através da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 29. Para dirimir conflitos entre os acionistas e entre os acionistas e a sociedade, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba.

Eduardo Cantieri
Presidente

Geraldine Maciel Guimarães
Secretária

Visto do advogado:

Romano Antonio Zanlorensi
OAB/PR 72.301

-----Área reservada para utilização da Junta Comercial-----

8

Handwritten signature and initials



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|---------------------------------|
| CPF | Nome |
| 00703163922 | EDUARDO CANTIERI |
| 05841696980 | ROMANO ANTONIO ZANLORENSI FILHO |
| 05866388901 | GERALDINE MACIEL GUIMARAES |



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2020 15:07 SOB N° 20200609483.
PROTOCOLO: 200609483 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000438936. NIRE: 41300304734.
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: KACIAM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|--|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.378.748/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/12/2007 |
| NOME EMPRESARIAL SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada | | |
| LOGRADOURO R PADRE ANCHIETA | NÚMERO 2348 | COMPLEMENTO SALA 2301 ANDAR 23 COND ANCHIETA BUSINESS ED |
| CEP 80.730-001 | BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO | MUNICÍPIO CURITIBA |
| UF PR | ENDEREÇO ELETRÔNICO EMINUZZI@SMBENGMED.COM | |
| TELEFONE (41) 3223-4059 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 15:33:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signature and initials

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR

SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A inscrito no CNPJ sob nº, 09.378.748/0001-05 residente/instalada Rua Padre Anchieta, n 2348, sala 2301, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000, através de seu representante legal, Sr EDUARDO CANTIERI, portador da carteira de identidade n.º RG 6.172.410-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.031.639-22, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de credenciamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

**EDUARDO
CANTIERI:0070316
3922**

Assinado de forma digital por
EDUARDD
CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.12.09 15:04:48
-03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.

EDUARDD CANTIERI

CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR

DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A**

RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000

CURITIBA - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR

SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A inscrito no CNPJ sob nº, 09.378.748/0001-05 residente/instalada Rua Padre Anchieta, n 2348, sala 2301, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000, através de seu representante legal, Sr EDUARDO CANTIERI, portador da carteira de identidade n.º RG 6.172.410-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.031.639-22, DECLARA não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública. Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

EDUARDO

CANTIERI:00703163922

Assinado de forma digital por
EDUARDO CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.12.09 15:04:29 -03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A**

RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000
CURITIBA - PR

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR

SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A, inscrito no CNPJ sob nº, 09.378.748/0001-05 residente/instalada Rua Padre Anchieta, n 2348, sala 2301, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000, através de seu representante legal, Sr EDUARDO CANTIERI, portador da carteira de identidade n.º RG 6.172.410-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.031.639-22, Declaro que concordamos executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público nº. 006/2021, pelos preços e condições estipulados pelo Município de General Carneiro, conforme tabela abaixo:

| Item | Qtd. | Descrição | VALOR DIÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES) |
|------|------|---|-----------------------|---------------------------------|
| 1 | 01 | Prestação de serviços médicos (Especialidade: clínica médica) em plantão (12 horas/dia), atendimentos a livre demanda para enfrentamento ao COVID-19, ou a qual os locais à Secretaria Municipal de Saúde vier a necessitar dos serviços nas Unidades de Saúde, no Município de General Carneiro - PR. Horário de atendimento: 07:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos; | R\$ 1.495,83 | R\$ 538.498,80 |

Por ser verdade firmamos o presente

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

EDUARDO
CANTIERI:0070316392
2

Assinado de forma digital por
EDUARDO CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.12.09 14:55:00 -03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05

**SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A**

RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000
CURITIBA - PR

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2021.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PR

SMB ENGENHARIA E MEDICINA S/A inscrito no CNPJ sob nº, 09.378.748/0001-05 residente/instalada Rua Padre Anchieta, n 2348, sala 2301, Curitiba, Paraná, CEP 80.730-000, através de seu representante legal, Sr EDUARDO CANTIERI, portador da carteira de identidade n.º RG 6.172.410-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 007.031.639-22, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 09 de dezembro de 2021

EDUARDO
CANTIERI:00703163922

Assinado de forma digital por
EDUARDO CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.12.09 15:03:56 -03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A

RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000

CURITIBA - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
CNPJ: 09.378.748/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:31 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **AFBA.C7C2.9C8D.D355**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita, aparentemente de Kaela M.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025072055-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.378.748/0001-05
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.401.983
CNPJ: 09.378.748/0001-05
Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:07 do dia 06/12/2021.

Código de autenticidade da certidão: D8CE620091BD4ACF99F7516BBC12743B70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/03/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signature]
KACIANA M. S.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.378.748/0001-05
Razão Social: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Endereço: R PADRE ANCHIETA 2348 SALA 2301 ANDAR 23 / BIGORRILHO / CURITIBA / PR /
80730-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022

Certificação Número: 2021120500303987713208

Informação obtida em 07/12/2021 17:24:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature and stamp, possibly indicating the date 07/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.527.158

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-080411/2020, a:

SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
R. PADRE ANCHIETA - Nº: 002348 SALA 2301 23º ANDAR

IND. FISCAL: 15.013.022.200-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17 04 537.126-4

CNPJ/CPF: 09.378.748/0001-05

Taxação: OUTROS SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

⇒ N.78.1.0-8/00-00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ Q.86.3.0-5/02-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
- ⇒ Q.86.3.0-5/01-00 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
- ⇒ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
- ⇒ Q.86.4.0-2/99-00 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- ⇒ M.74.9.0-1/99-00 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.4.0-2/07-00 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
- ⇒ M.71.1.2-0/00-00 Serviços de engenharia
- ⇒ M.71.1.9-7/04-00 Serviços de pericial técnica relacionados à segurança do trabalho
- ⇒ Q.86.4.0-2/06-00 Serviços de ressonância magnética
- ⇒ Q.86.4.0-2/04-00 Serviços de tomografia
- ⇒ Q.86.2.1-6/02-00 Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- ⇒ Q.86.2.1-6/01-00 UTI móvel

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:

» CREA - CB.



VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação, 928.4EC0.7B19.4EE9-2.BCE4.6278.96CE.2A3D-0 e código CNAE.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.378.748/0001-05

Certidão n°: 26760382/2021

Expedição: 30/08/2021, às 17:27:50

Validade: 25/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.378.748/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Kerem', is written over a circular stamp or seal.



Universidade do Vale do Itajaí

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 051/89, publicada no D.O.U., em 17.02.1989
Itajaí - Santa Catarina



Diploma de Médico

O Rector da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, tendo em vista que

Geraldine Maciel Guimarães,

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina, nascida no dia 4 de Janeiro de 1985,
portadora de Cédula de Identidade nº 4.236.286/SC,

concluiu o curso de Medicina reconhecido pelo Decreto Estadual nº 1.048/03, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20 de novembro de 2003, e considerando o Termo de Colação de Grau em 24 de julho de 2009, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itajaí, 24 de julho de 2009

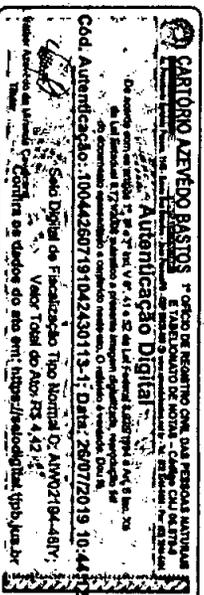
Prof. José Roberto Pinvest, Ph.D.

Rector

Prof. Marcio Vieira Angelo, MSc.
Coordenador do Curso

Prof. Gustavo M. Guimarães
Diplomado

Prof. Arlete Trezinha Besen Soprano, MSc.



Centro de Ciências da Saúde
Campus de Itajaí

MEDICINA: Reconhecimento renovado através do Decreto nº 2.137,
publicado no Diário Oficial - SC em 20.02.2009.

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Pró-Reitoria de Ensino
Gerência de Administração Discente

DIPLOMA registrado sob o nº **2253**, livro CS-1/09,

folha 083. Protocolo nº 03.2.0626/09, nos termos do

§1º do Art 48, Lei nº 9.394 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional, de 20/12/1996.

Itajaí, 24 de julho de 2009.

Prof. Pedro Francisco Beltoni, MSc. Profa. Amândia Maria de Borba, Dra.

Área de Documentação e Diplomação

Pró-Reitora de Ensino

Pop. nº 421/07 - Responsável

Designação do Recor. Pop. nº 251/08

Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

O(a) requerente foi inscrito(a) sob o nº 15579 às páginas 17,
do livro nº 02 FLORIANÓPOLIS-SC 24/07/2009

JOSE FRANCISCO BERNARDES
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

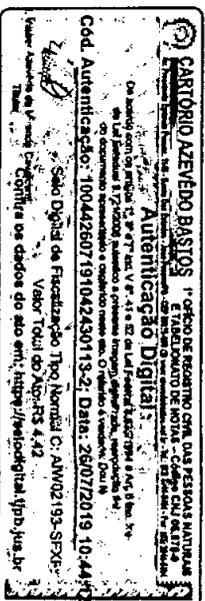
Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná

Registro de Diploma

Nota: Este é o presente diploma do Dival GERAL D'NE MACIEL GUIMARÃES foi registrado e o termo
250224/09, de acordo com o artigo 17 do Lei Número 9.200 de 30 de setembro de 1997

Curitiba, 14/07/2011.

Dr. Alexandre Gustavo Bley
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GERALDINE MACIEL GUIMARAES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **29826** desde **28/02/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/03/2022.

Chave de validação **7c0c22be621e96a9d3dd804ac3e8140c178de8a9**

Emitida eletronicamente via internet em **07/12/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Maenam.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **GERALDINE MACIEL GUIMARAES**, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. **29826** desde **28/02/2012**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 07/03/2022.

Chave de validação **7c0c22be621e96a9d3dd804ac3e8140c178de8a9**

Emitida eletronicamente via internet em **07/12/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Handwritten signature and stamp



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM 10245 CNPJ 09.378.748/0001-05 Inscrição 18/09/2017 Validade 18/09/2022

Razão Social SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A Nome Fantasia SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA

Endereço R PE ANCHIETA - BIGORRILHO, 2348, SL 2301 Município / UF CEP CURITIBA / PR 80730-001

Responsável 33197 - RODRIGO CAMARGO DE CAMARGO Classificação UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 18/09/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. ee323f48fa1c250b094b639c360d15d0ee7c9f3d

Emitida eletronicamente via internet em 13/09/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

www.crmpr.org.br

Arina M